



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 32-2021

12 de agosto de 2021

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 32-2021**

Quartel em Florianópolis, 12 de agosto de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

APOSTILAMENTO

Acerca da publicação em 1ª Parte - Serviços Diários, Escala de Serviço, publicado no BCBM Nº 27 de 8/07/2021, FI 770:

Onde se lê:

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
2/07/2021	8h – 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM LAUREANO
3/07/2021	8h – 8h	Sábado	Ten Cel BM ALDRIN
4/07/2021	8h – 8h	Domingo	Cel BM ALEXANDRE VIEIRA
5/07/2021	8h – 8h	Segunda-feira	Cel BM HELTON
6/07/2021	8h – 8h	Terça-feira	Cel BM ALEXANDRE VIEIRA
7/07/2021	8h – 8h	Quarta-feira	Cel BM GUSTAVO
8/07/2021	8h – 8h	Quinta-feira	Cel BM ALEXANDRE VIEIRA

Leia-se:

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
2/07/2021	8h – 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM LAUREANO
3/07/2021	8h – 8h	Sábado	Ten Cel BM ALDRIN
4/07/2021	8h – 8h	Domingo	Cel BM ALEXANDRE VIEIRA
5/07/2021	8h – 8h	Segunda-feira	Cel BM HELTON
6/07/2021	8h – 8h	Terça-feira	Ten Cel BM LAUREANO
7/07/2021	8h – 8h	Quarta-feira	Cel BM GUSTAVO
8/07/2021	8h – 8h	Quinta-feira	Cel BM ALEXANDRE DA SILVA

Florianópolis, 10 de agosto de 2021.

Tenente-Coronel BM EDUARDO HAROLDO DE LIMA
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 17657/2021)

ESCALA DE SERVIÇO**SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL**

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
6/08/2021	8h – 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM DAVI
7/08/2021	8h – 8h	Sábado	Ten Cel BM DIEGO
8/08/2021	8h – 8h	Domingo	Ten Cel BM ISABEL
9/08/2021	8h – 8h	Segunda-feira	Cel BM ANA PAULA
10/08/2021	8h – 8h	Terça-feira	Ten Cel BM LEANDRO
11/08/2021	8h – 8h	Quarta-feira	Ten Cel BM JESIEL
12/08/2021	8h – 8h	Quinta-feira	Ten Cel BM CARDOSO

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
6/08/2021	8h – 8h	Sexta-feira	Cap BM PEDUZZI
7/08/2021	8h – 8h	Sábado	Cap BM DEMARCHI
8/08/2021	8h – 8h	Domingo	Cap BM BORGES
9/08/2021	8h – 8h	Segunda-feira	Cap BM FREGAPANI
10/08/2021	8h – 8h	Terça-feira	Cap BM DARCIO
11/08/2021	8h – 8h	Quarta-feira	Cap BM PEREIRA
12/08/2021	8h – 8h	Quinta-feira	Cap BM AGUIAR

SUPERVISOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
6/08/2021	8h – 20h	Sexta-feira	Cap BM OSCAR
7/08/2021	8h – 8h	Sábado	Cap BM SANINO
8/08/2021	8h – 8h	Domingo	Cap BM CESÁRIO
9/08/2021	8h – 20h	Segunda-feira	Cap BM WAGNER
10/08/2021	8h – 20h	Terça-feira	Cap BM PIVA
11/08/2021	8h – 20h	Quarta-feira	Cap BM OSCAR
12/08/2021	8h – 20h	Quinta-feira	Ten Cel BM VIDAL

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
6/08/2021	8h – 8h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
7/08/2021	8h – 8h	Sábado	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
8/08/2021	8h – 8h	Domingo	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
9/08/2021	8h – 8h	Segunda-feira	3º Sgt BM RAMOS
10/08/2021	8h – 8h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
11/08/2021	8h – 8h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
12/08/2021	8h – 8h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

APOSTILAMENTO

Acerca da publicação em 3ª Parte – Assuntos Gerais e Administrativos, Alterações de Oficiais, publicado no BCBM Nº 24 de 17/06/2021, FI 634:

Onde se lê:

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício Nº 471-21-CmdoG/CBMSC, de 15 de junho de 2021, SGPe CBMSC 13045/2021, do Capitão BM Mtcl 928184-3 JUCIANE DA CRUZ MAY, do Centro De Comunicação Social, onde solicita 8 (oito) dias de desconto em férias, sendo a contar de 17 de agosto de 2021, dou o seguinte despacho:

1. deferido;
2. providencie-se a devida inserção no SIGRH;
3. informe-se;
4. publique-se.

Leia-se:

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício Nº 471-21-CmdoG/CBMSC, de 15 de junho de 2021, SGPe CBMSC 13045/2021, da Capitão BM Mtcl 928184-3 JUCIANE DA CRUZ MAY, do Centro de Comunicação Social, onde solicita 8 (oito) dias de desconto em férias, sendo a contar de 17 de junho de 2021, dou o seguinte despacho:

1. deferido;
2. providencie-se a devida inserção no SIGRH;
3. informe-se;
4. publique-se.

Florianópolis, 9 de agosto de 2021.

Tenente-Coronel BM EDUARDO HAROLDO DE LIMA
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 17344/2021)

APRESENTAÇÃO

A 5/08/2021, do Cap BM Mtcl 929349-3 FELIPE GELAIN, da Divisão de Engenharia Contra Incêndio da DSCI, por conclusão de dispensa paternidade.

Tenente-Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor Interino de Segurança Contra Incêndio (SGPe CBMSC 17412/2021)

FÉRIAS REGULAMENTARES – USUFRUTO

A 10/08/2021, do Cap BM Mtcl 929349-3 FELIPE GELAIN, da Divisão de Engenharia Contra Incêndio da DSCI/CBMSC, por ocasião do início de gozo de férias regulamentares.

Tenente-Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor Interino de Segurança Contra Incêndio (SGPe CBMSC 17412/2021)

LICENÇA ESPECIAL – USUFRUTO

Na solicitação contida no Ofício Nº 341-21-DLF, de 20/07/2021, do 1º Ten BM Mtcl 933474-2 MARCO AURÉLIO LINO MASSARANI COSTA, da DiTI, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de licença especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio, a contar de 26 de julho de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Coronel BM EDUARDO ANTONIO GOMES DA ROCHA
Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (SGPe CBMSC 15985/2021)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 29/07/2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o 1º Ten BM Mtcl 931910-7 MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: “Informo que não é caso para lavratura de Atestado de Origem, por se tratar de lesão mínima. Incapaz temporariamente para o serviço do BM. Necessita de 29 (vinte e nove) dias para o seu tratamento, a partir de 15 de julho de 2021”. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 11-21-AISA, da 2º Sgt BM Mtcl 927711-0 JÉSSICA GABRIELE MAIA DOS SANTOS, a qual solicita a possibilidade de concessão de 3 (três) dias para desconto em banco de horas: 11, 12, 13 de agosto de 2021, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 10 de agosto de 2021.

Tenente-Coronel BM DAVI PEREIRA DE SOUZA
Chefe da AISA/CBMSC (SGPe CBMSC 17328/2021)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 924312-7 DENILSON BUENO da 2ª/7º BBM - Navegantes para o 2º/3º/2ª/7º BBM - Penha - por necessidade de serviço, conforme Processo SGPE/CBMSC 17236/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 18 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (Nota Nº 773-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Sgt BM Mtcl 920470-9 ALAÉRCIO ZERMIANI do 1º/1º/3ª/3º BBM - Botuverá para a 1º/3ª/3º BBM - Brusque - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 16948/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 7 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 755-21-DP: Movimentação Com Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 4/08/2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o 3º Sgt BM Mtcl 921191-8 JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS LIMA, da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: "Apto para CFS 2021, apto para o serviço BM e apto para a realização do TAF." Assina: MARCELO ROGELIN, Cap PM Med Mtcl 393631-7 CRM/SC 13253.

Coronel BM EDUARDO ANTONIO GOMES DA ROCHA
Diretor de Logística e Finanças do CBSMC (Nota Nº 2218-21-DLF: Nota para Boletim 20-21-DLF)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício Nº 333-21-DLF, de 15/07/2021, do Sd BM 691667-8 ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, o qual solicita 10 (dez) dias para desconto em férias a contar de 16 de agosto de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM GILVAN AMORIM DA SILVA
Chefe do Centro de Desenvolvimento de Software (SGPe CBMSC 15751/2021)

Na solicitação contida no Ofício Nº 357-21-DLF, de 26/07/2021, do Sd BM 931680-9 MICHEL DE MEDEIROS MARCON, o qual solicita 5 (cinco) dias para desconto em férias a contar de 9/08/2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Major BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação – DLF (SGPe CBMSC 16412/2021)

Na solicitação contida no Ofício Nº 367-21-DLF, de 29/07/2021, do Cb BM 931715-5 RAMON JOSELITO FARIAS DOS SANTOS, o qual solicita 5 (cinco) dias a contar de 9 de agosto de 2021 e 5 (cinco) dias a contar de 16/08/2021 para desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Tenente BM GUILHERME MUELLER CESÁRIO PEREIRA
Chefe da Divisão de Coordenação de e-SCI (SGPe CBMSC 16701/2021)

Na solicitação contida no Ofício Nº 374-21-DLF, de 2/08/2021, do Sd BM Mtcl 931876-3 CASSIANO HEMKMAIER FERNANDES, o qual solicita 3 (três) dias para desconto em banco de horas a contar de 26/07/2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Tenente BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA
Chefe da Seção de Radiocomunicação e Telefonia - DITI (SGPe CBMSC 17083/2021)

Na solicitação contida no Ofício Nº 381-21-DLF, de 5/08/2021, do Sd BM Mtcl 932208-6 NELSON ARIBERTO BORCHARDT, o qual solicita 1 (um) dia para desconto em banco de horas a contar de 6/08/2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Tenente BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA
Chefe da Seção de Radiocomunicação e Telefonia - DITI (SGPe CBMSC 17286/2021)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 929270-5 MAURÍCIO INÁCIO JUVÊNCIO do 1º/3ª/3º BBM - Brusque para o 1º/1º/3ª/3º BBM - Botuverá - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 16948/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 14 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 755-21-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 691995-2 SÉRGIO AMARAL CORRÊA JUNIOR do 2º/3º/2ª/7º BBM - Penha para a 2ª/7º BBM - Navegantes - por necessidade de serviço, conforme Processo SGPE/CBMSC 17236/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 18 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 773-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 931697-3 GUSTAVO MELO GIACOMIN do 3º/3ª/7º BBM - Araquari para o 2º/2ª/1º BBM - Florianópolis - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 15507/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 14 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 779-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 933610-9 GUILHERME EDUARDO COMNISKY do 3º/4ª/7º BBM - Jaraguá do Sul para o 2º/1ª/9º BBM - Mafra - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 13337/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 609886-0 JOÃO PEDRO LANGARO ORTEGA do 1º/2ª/9º BBM - São Bento do Sul para o 3º/4ª/7º BBM - Jaraguá do Sul - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 13337/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 609826-6 CARLOS EDUARDO SCHERMACH do 2º/1ª/9º BBM - Mafra para o 1º/2ª/9º BBM - São Bento do Sul - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 13337/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 780-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu a Formação Sanitária 1ºRPM no dia 2/08/2021, o Cb BM Mtcl 930108-9 LEONARDO PACHECO BECK, da DiRH/DP/CBMSC (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico: "Apto para serviço BM e Apto para a realização do TAF, para fins do curso CFS", a contar de 2 de agosto de 2021. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Médico PM Mtcl. 933881-0 CREMESC 9762. (SGPe CBMSC 17064/2021)

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 4/08/2021, a Cb BM Mtcl 929082-6 MELINA DA SILVA FLORIANI, do Estado-Maior Geral, a qual recebeu o seguinte parecer médico: Inspeção da Saúde para fins de verificação de capacidade laborativa. "Apta para o serviço BM com restrição temporária por 30 dias das seguintes atividades: operacional". Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762. (SGPe CBMSC 17469/2021)

A 3/08/2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o Cb BM Mtcl 932292-2 RANIEL GUSTAVO SCHAFASCHEK, da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: "Apto para CFS 2021, apto para o serviço BM e apto para a realização do TAF." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (SGPe CBMSC 761/2021)

A 5/08/2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o Cb BM Mtcl 926618-6 JADER JOÃO DA SILVEIRA, da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: "Apto para CFS 2021, apto para o serviço BM e apto para a realização do TAF." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (SGPe CBMSC 761/2021)

IV - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

DESPACHOS

DESPACHO DECISÓRIO

Inquérito Policial Militar/IPM nº 02/2021 que trata da apuração de promoção POST MORTEM do 3º Sargento BM Mtcl 922793-8 ANDERSON MATTOS COSTA, por Acidente Vascular Cerebral, ocorrido em 9 de janeiro de 2021, no quartel sede do 8ºBBM em Tubarão-SC;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 26 de julho de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/16679/2021, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pleito à promoção por POST MORTEM do 3º Sargento BM Mtcl 922793-8 ANDERSON MATTOS COSTA, por entender que embora tenha sofrido AVC isquêmico no quartel, não restou caracterizada relação de causa efeito entre o AVC sofrido e a prática da atividade operacional, inviabilizando a promoção post mortem com fulcro no § 5º do art. 62 da Lei 6218/83.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 14198/2021)

DESPACHO

Recurso de reconsideração de ato apresentado pelo Sd BM Mtcl 932360-0 CASSIANO DEVILLA, com base no artigo 5º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar Nº 3, de 15 de dezembro de 2020, contra decisão da Comissão de Promoção de Praças(CPP) que indeferiu o pedido de instauração de PAAB;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 26 de julho de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/16679/2021, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo o Sd BM Mtcl 932360-0 CASSIANO DEVILLA, conforme prevê o Art. 4º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar Nº 3, de 15 de dezembro de 2020.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (SGPe CBMSC 7360/2021)

DESPACHO

Na solicitação de instauração de PAAB, encaminhada pelo Sr Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Chefe do Estado-Maior Geral, referente a ocorrência atendida pelo Sd BM Mtcl 933554-4 LEONARDO TEIXEIRA ALBINO.

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 26 de julho de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/16679/2021, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo o Sd BM Mtcl 933554-4 LEONARDO TEIXEIRA ALBINO, conforme prevê o Art. 4º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar Nº 3, de 15 de dezembro de 2020.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (SGPe CBMSC 11312/2021)

DESPACHO

Na solicitação de instauração de PAAB, encaminhada pelo Sr Tenente-Coronel BM WILLIAM FAZZIONI, Comandante do 2º BBM (Curitibanos) referente a ocorrência atendida pelo Sd BM Mtcl 609824-0 VITOR DE SOUZA CARDOSO.

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 26 de julho de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/16679/2021, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo o Sd BM Mtcl 609824-0 Vitor DE SOUZA Cardoso, conforme prevê o Art. 4º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar Nº 3, de 15 de dezembro de 2020.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (SGPe CBMSC 14696/2021)

DESPACHO

Recurso de reconsideração de ato apresentado pelos seguintes militares: Cb BM Mtcl 930124-0 TIAGO FERNANDES e o Sd BM Mtcl 930516-5-02 MARCOS ALVES RODRIGUES, com base no artigo 5º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar Nº 3, de 15 de dezembro de 2020, contra decisão da Comissão de Promoção de Praças(CPP) que indeferiu o pedido de instauração de PAAB;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelos requerentes, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 26 de julho de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/16679/2021, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi FAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo os militares: Cb BM Mtcl 930124-0 TIAGO FERNANDES e o Sd BM Mtcl 930516-5-02 MARCOS ALVES RODRIGUES, conforme prevê o Art. 4º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar Nº 3, de 15 de dezembro de 2020.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (SGPe CBMSC 31334/2020)

DESPACHO

Recurso de reconsideração de ato apresentado pelos seguintes militares: Cb BM Mtcl 387.420-6 PATRÍCIA ROSA GARCIA, Sd BM Mtcl 931.871-2 JOSÉ HENRIQUE SIENA e Sd BM Mtcl 676.314-6 LEONARDO EDSON SOARES, com base no artigo 5º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar Nº 3, de 15 de dezembro de 2020, contra decisão da Comissão de Promoção de Praças(CPP) que indeferiu o pedido de instauração de PAAB;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelos requerentes, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 26 de julho de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/16679/2021, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo os seguintes militares: Cb BM Mtcl 387.420-6 PATRÍCIA ROSA GARCIA, Sd BM Mtcl 931.871-2 JOSÉ HENRIQUE SIENA e Sd BM Mtcl 676.314-6 LEONARDO EDSON SOARES, conforme prevê o Art. 4º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar Nº 3, de 15 de dezembro de 2020.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (SGPe CBMSC 8876/2021)

DESPACHO

Recurso de reconsideração de ato apresentado pelo 1º Sgt BM Mtcl 919486-0 RUBENS ATAÍDE DE AGUIAR, com base no artigo 5º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar Nº 3, de 15 de dezembro de 2020, contra decisão da Comissão de Promoção de Praças(CPP) que indeferiu o pedido de instauração de PAAB;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 26 de julho de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/16679/2021, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido

de instauração do PAAB envolvendo o 1º Sgt BM Mtcl 919486-0 RUBENS ATAÍDE DE AGUIAR, conforme prevê o Art. 4º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar Nº 3, de 15 de dezembro de 2020.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (SGPe CBMSC 7875/2021)

DESPACHO DECISÓRIO

Processo originário do PAAB Nº 01-2021, no qual o 3º Sargento BM Mtcl 929107-5 ANDRINO COSTA, requer a promoção por Ato de Bravura à graduação de 2º Sargento do QPBM.

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 26 de julho de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/16679/2021, a qual opina pelo deferimento do pleito do 3º Sargento BM Mtcl 929107-5 ANDRINO COSTA. Dessa forma, promovo o requerente, por preencher integralmente aos requisitos para a promoção por Ato de Bravura.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2221/2021)

DESPACHO DECISÓRIO

Processo originário do requerimento firmado pelo 2º Sgt BM Mtcl 921535-2 PAULO CÉSAR RAIMUNDO, o qual requer promoção por ressarcimento de preterição à graduação de 3º Sgt BM do QPBM, sendo a contar de 25 de novembro de 2015 e, por conseguinte a promoção à graduação de 2º Sgt BM a contar de 25 de novembro de 2019.

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 26 de julho de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/16679/2021, a qual opina pelo indeferimento do pleito do 2º Sgt BM Mtcl 921535-2 PAULO CÉSAR RAIMUNDO. Dessa forma, não promovo o requerente em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de novembro de 2015 pelo lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, ou seja, acarretando a prescrição.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 13493/2021)

V – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Blumenau-SC, do Sd BM Mtcl 932380-5 BRUNO FERRASSO FARIAS, servindo no 7ºBBM, dou o

seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 956 (novecentos e cinquenta e seis) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 7 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias com incidência na aposentadoria, em registro do tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Blumenau-SC, nos termos do que preceitua o inciso I e § 1º do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 16974/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço do Exército Brasileiro, do Sd BM Mtcl 691654-6 BRUNO VARGAS BELEM, servindo atualmente no 1º/2ª/3ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro, devendo-se proceder a averbação de 312 (trezentos e doze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com incidência na aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 15607/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, da Sd BM Mtcl 0352993-2 BRUNA POTRICH, servindo atualmente no 1º/2º/2ª/12ºBBM, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 1777 (mil setecentos e setenta e sete dias) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, de tempo de serviço público estadual realizado junto à Secretaria de Estado da Educação e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina. O acréscimo de tempo de serviço será computado integralmente, a partir da data da averbação, para efeito de tempo total de serviço na passagem para a reserva remunerada.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1582 (mil quinhentos e oitenta e dois) dias, correspondente à 4 (quatro) anos 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, de tempo de serviço público estadual realizado junto à Secretaria de Estado da Educação e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, averbado em 3 de agosto de 2021, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 16251/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 2º Tenente BM Mtcl 927753-6-02 GREISON ROCHA BITENCOURT, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 4.439 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove) dias, correspondente à 12 (doze) anos, 1 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 48 (quarenta e oito) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 4.439 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove) dias, correspondente à 12 (doze) anos, 1 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, averbado em 2 de outubro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 17095/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Capitão BM Mtcl 927671-8-02 MARCOS LEANDRO MARQUES, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 1.656 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias, com incidência no tempo de

efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1.659 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 17098/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 928114-2-02 THIAGO ELOI SANTOS SARRAFF, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 2.871 (dois mil, oitocentos e setenta e um) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 54 (cinquenta e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 2.872 (dois mil, oitocentos e setenta e dois) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, averbado em 28 de fevereiro de 2014, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 17131/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 928134-7-02 BRUNO LAZARIN KOCH, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 2.305 (dois mil, trezentos e cinco) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 2.309 (dois mil, trezentos e nove) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 17134/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 929143-1-02 ANDRÉ PEREIRA CANEVER, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 1.961 (um mil, novecentos e sessenta e um) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 54 (cinquenta e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1.961 (um mil, novecentos e sessenta e um) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias, averbado em 28 de fevereiro de 2014, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17185/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 929145-8-02 JEFFERSON LUIZ MACHADO, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 1.961 (um mil, novecentos e sessenta e um) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1.962 (um mil, novecentos e sessenta e dois) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias, averbado em 24 de fevereiro de 2014, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17211/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Capitão BM Mtcl 929069-9-02 MARCUS VINÍCIUS ABRE, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 741 (setecentos e quarenta e um) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 0 (zero) mês e 11 (onze) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 40 (quarenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 10 (dez) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 742 (setecentos e quarenta e dois) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 0 (zero) mês e 12 (doze) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17237/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 929069-9-02 RAFAEL DE FÁVERI, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 1.961 (um mil, novecentos e sessenta e um) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 54 (cinquenta e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1.962 (um mil, novecentos e sessenta e dois) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias, averbado em 28 de fevereiro de 2014, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17245/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Capitão BM Mtcl 929077-0-02 CRISTIANO BRANDÃO, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 741 (setecentos e quarenta e um) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 0 (zero) mês e 11 (onze) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 40 (quarenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 10 (dez) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 742 (setecentos e quarenta e dois) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 0 (zero) mês e 12 (doze) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17253/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Capitão BM Mtcl 382665-1-02 ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 741 (setecentos e quarenta e um) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 0 (zero) mês e 11 (onze) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 40 (quarenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 10 (dez) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 742 (setecentos e quarenta e dois) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 0 (zero) mês e 12 (doze) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17254/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, da Capitão BM Mtcl 929064-8-02 FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 741 (setecentos e quarenta e um) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 0 (zero) mês e 11 (onze) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 40 (quarenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 10 (dez) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 742 (setecentos e quarenta e dois) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 0 (zero) mês e 12 (doze) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17428/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Capitão BM Mtcl 928536-9-02 FELIPE PIRES SILVA, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 833 (oitocentos e trinta e três) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 13 (treze) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 54 (cinquenta e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 835 (oitocentos e trinta e cinco) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 15 (quinze) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17436/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 2º Tenente BM Mtcl 929281-0-02 AGUIAR JÚNIOR CARLESSO MENEGHETTI, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 3.266 (três mil, duzentos e sessenta e seis) dias, correspondente à 8 (oito) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 14 (quatorze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 3.266 (três mil, duzentos e sessenta e seis) dias, correspondente à 8 (oito) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias, averbado em 4 de outubro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17438/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 929292-6-02 DIEGO MEDEIROS FRANZ, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 1.889 (um mil, oitocentos e oitenta e nove) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 4 (quatro) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 30 (trinta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1.890 (um mil, oitocentos e noventa) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 5 (cinco) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17440/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 2º Tenente BM Mtcl 929609-3-02 RICHARD LOCKS STUPP, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 2.411 (dois mil, quatrocentos e onze) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 7 (sete) meses e 11 (onze) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 14 (quatorze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 2.411 (dois mil, quatrocentos e onze) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 7 (sete) meses e 11 (onze) dias, averbado em 22 de janeiro de 2018, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17453/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 929608-5-02 RAFAEL VIEIRA VILELA, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 1.395 (um mil, trezentos e noventa e cinco) dias, correspondente à 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dia, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 30 (trinta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1.396 (um mil, trezentos e noventa e seis) dias, correspondente à 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 1 (um) dia, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17457/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Capitão BM Mtcl 929600-0-02 VICTOR JOSÉ POLLI, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 91 (noventa e um) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 3 (três) meses e 1 (um) dia, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 14 (quatorze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, de

férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 93 (noventa e três) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 3 (três) meses e 3 (três) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17459/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Capitão BM Mtcl 929603-4-02 MARCOS REBELLO HOFFMANN, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 91 (noventa e um) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 3 (três) meses e 1 (um) dia, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 14 (quatorze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 93 (noventa e três) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 3 (três) meses e 3 (três) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17462/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Capitão BM Mtcl 929612-3-02 GABRIEL BARRETO DE MELO, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 91 (noventa e um) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 3 (três) meses e 1 (um) dia, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 14 (quatorze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 93 (noventa e três) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 3 (três) meses e 3 (três) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17465/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 929606-9-02 RÚBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 1.395 (um mil, trezentos e noventa e cinco) dias, correspondente à 3 (três) ano, 10 (dez) meses e 0 (zero) dia, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 16 (dezesesseis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 16 (dezesesseis) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1.396 (um mil, trezentos e noventa e seis) dias, correspondente à 3 (três) ano, 10 (dez) meses e 1 (um) dia, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17468/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 930100-3-02 WALTER PEREIRA DE MENDONÇA NETO, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 931 (novecentos e trinta e um) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois)

meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 932 (novecentos e trinta e dois) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, averbado em 28 de fevereiro de 2014, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17474/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 2º Tenente BM Mtcl 931754-6-02 TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 1.787 (um mil, setecentos e oitenta e sete) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 14 (quatorze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1.787 (um mil, setecentos e oitenta e sete) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, averbado em 22 de janeiro de 2018, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17479/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, da 2º Tenente BM Mtcl 931737-6-02 JULIANA SANTOS DE SOUZA, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 2.153 (dois mil, cento e cinquenta e três) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 14 (quatorze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 2.153 (dois mil, cento e cinquenta e três) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, averbado em 23 de outubro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17481/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 931676-0-02 HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 594 (quinhentos e noventa e quatro) dias, correspondente à 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 595 (quinhentos e noventa e cinco) dias, correspondente à 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias, averbado em 28 de fevereiro de 2014, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17526/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 931681-7-02 DALDRIAN SCARABELOT, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 776 (setecentos e setenta e seis) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 30 (trinta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 777 (setecentos e setenta e sete) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 17 (dezessete) dias, averbado em 10 de março de 2020, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17531/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, da 1º Tenente BM Mtcl 932192-6-02 FERNANDA CORREA RECK, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 1.080 (um mil e oitenta) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 74 (setenta e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1.080 (um mil e oitenta) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, averbado em 13 de maio de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17536/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 932193-4-02 LUIZ GUSTAVO BONATELLI, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 433 (quatrocentos e trinta e três) dias, correspondente à 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 8 (oito) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 70 (setenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) dias, correspondente à 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 9 (nove) dias, averbado em 4 de setembro de 2017, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17547/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, da 1º Tenente BM Mtcl 932481-0-02 NICOLE FERREIRA MARTINS, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 375 (trezentos e setenta e cinco) dias, correspondente à 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 10 (dez) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a inatividade e na Licença Especial, e 58 (cinquenta e oito) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 375 (trezentos e setenta e cinco) dias, correspondente à 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 10 (dez) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17559/2021)

No processo de retificação de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do 1º Tenente BM Mtcl 933510-2-02 LEVI GARCIA RIBEIRO, dou o seguinte despacho:

Retifico a averbação para 693 (seiscentos e noventa e três) dias, correspondente à 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, com incidência no tempo de efetivo serviço para a

inatividade e na Licença Especial, e 14 (quatorze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência no tempo total de serviço para a inatividade, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 693 (seiscentos e noventa e três) dias, correspondente à 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, averbado em 27 de setembro de 2019, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17563/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Sd BM Mtcl 0655904-2, RODRIGO GONÇALVES BARP, lotado no 1º/3ª/4º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 3430 (três mil quatrocentos e trinta) dias, correspondente à 9 (nove) anos, 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

Obs.: Foram suprimidos 2 (dois) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 2 (dois) dias, concomitante com o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota Nº -756--DP: Notas para publicação em BCBM)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Sd BM Mtcl 0930121-6, PIERRE SOUZA DE AGUIAR, servindo no 1º/1ª/4º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 3401 (três mil quatrocentos e um) dias, correspondente à 9 (nove) anos, 3 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota Nº -756--DP: Notas para publicação em BCBM)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado à Secretaria da Saúde Estado de Santa Catarina, do Sd BM Mtcl 0962842-8 JEDSON CARLOS MEDEIROS servindo na OBM de Rio do Sul, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido do Sd BM Mtcl 0962842-8 JEDSON CARLOS MEDEIROS servindo na OBM de Rio do Sul, devendo-se proceder a averbação de 1931 (mil novecentos e trinta e um) dias, correspondente à 5 (cinco) anos 3 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias, com incidência na aposentadoria e licença especial, em registro do tempo de serviço prestado junto à Secretaria de Estado da Educação e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, nos termos do que preceitua o inciso I e § 1º do art. 143 da Lei nº 6.218/83 e § 1º do art. 2º da LC nº 36/91.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota Nº -756--DP: Notas para publicação em BCBM)

DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 16/2021

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda
3º Sgt BM RR Mtcl 920295-1 JOELSON LUIS CARMINATTI

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM RR Mtcl 920295-1 JOELSON LUIS CARMINATTI, datado de 15 de julho de 2021, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

- a. Indefiro o pleito.
- b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. Informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- d. Arquive-se.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGP^e CBMSC 15760/2021)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 17/2021

Em 5 de agosto de 2021

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

3º Sgt BM RR Mtcl 905420-0 ROBISON LUIZ ZONATTO

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM RR Mtcl 905420-0 ROBISON LUIZ ZONATTO, datado de 20 de julho de 2021, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO

- a. Indefiro o pleito.
- b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. Informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- d. Arquive-se.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGP^e CBMSC 16110/2021)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 333/CBMSC, de 7/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018, Lei Estadual nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.825, de 5 de agosto de 2009, Lei Estadual nº 17.202, de 19 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 1.333, de 6 de outubro de 2017, Decreto Estadual nº 145, de 13 de junho de 2019 e Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Regular, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), os benefícios concedidos pela Lei Estadual nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 17.202, de 19 de julho de 2017, respectivamente aos guarda-vidas civis (GVC) e bombeiros comunitários (BC), ambos voluntários do CBMSC.

§ 1º São os benefícios de que trata o caput deste artigo:

I - seguro saúde;

II - auxílio ressarcimento;

III - indenização por óbito ou invalidez permanente, total ou parcial; e

IV - pensão em caso de invalidez permanente total ou parcial e, em caso de óbito, pensão aos dependentes, assim considerados pela legislação vigente.

§ 2º Os benefícios de que trata este artigo serão devidos desde que comprovada relação direta do afastamento com o efetivo exercício das atribuições do voluntário, definidas no Termo de Adesão vigente.

§ 3º Também se considera serviço voluntário o deslocamento da residência para o local do trabalho voluntário e deste para a residência.

§ 4º O direito aos benefícios elencados nos incisos I e II do § 1º serão devidos mediante apuração por meio de instauração de Processo Administrativo, em formato digital, pelo Comandante do Batalhão Bombeiro Militar (BBM) com circunscrição sobre o município onde o voluntário atua.

§ 5º O direito aos benefícios elencados nos incisos III e IV do § 1º serão devidos mediante apuração por meio de instauração de Processo Administrativo, em formato digital, pelo Comandante-Geral do CBMSC.

CAPÍTULO I

DO SEGURO SAÚDE

Art. 2º O seguro saúde é destinado ao reembolso das despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO), causadas por enfermidades ou acidentes decorrentes do cumprimento do serviço voluntário.

Parágrafo único. O seguro saúde será providenciado individualmente para cada um dos voluntários que efetivamente prestarem serviço voluntário no CBMSC, independentemente de sua vontade.

Art. 3º O seguro saúde será viabilizado por seguradora contratada, para os reembolsos das despesas resultantes de lesão ocorrida no serviço voluntário.

Art. 4º O valor máximo a ser reembolsado será definido no contrato de prestação do serviço vigente, cujo período deu-se o fato gerador.

Art. 5º Para fins de concessão do seguro saúde, deve obrigatoriamente haver relação de causalidade entre o motivo do afastamento e o serviço voluntário, a qual será apurada por meio de Processo Administrativo.

Art. 6º Para o pagamento do seguro saúde deve ser instaurado Processo Administrativo, em formato digital, pelo Comandante do BBM com circunscrição sobre o município onde o voluntário atua.

CAPÍTULO II

DO AUXÍLIO RESSARCIMENTO

Art. 7º O auxílio ressarcimento é o pagamento a ser efetuado pelo Estado ao voluntário que necessite de afastamento decorrente de lesão ocorrida no exercício do serviço voluntário, de forma a deixá-lo amparado durante o afastamento da atividade.

§ 1º Nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 13.880, de 2006, o pagamento do auxílio ressarcimento para o GVC será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor percebido diariamente, pelo período que durar o afastamento, sendo considerada para este pagamento a média de 5 (cinco) dias por semana de afastamento.

§ 2º Nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.202, de 2017, o pagamento do auxílio ressarcimento para o BC será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do maior valor do ressarcimento, pelo período que durar o afastamento, sendo considerada para este pagamento a média de 2 (dois) dias para cada semana de afastamento.

§ 3º Nos casos em que o voluntário ficar afastado em período não múltiplo de 7 (sete) dias, o valor do auxílio ressarcimento deve ser calculado de forma proporcional.

§ 4º A tabela com os valores dos auxílios ressarcimentos devidos aos voluntários será publicada em Procedimento Administrativo Padrão (PAP) específico.

§ 5º A duração máxima do pagamento do auxílio ressarcimento é o período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do fato gerador.

Art. 8º Caso o voluntário necessite de afastamento do serviço em decorrência de suspeita de lesão ocorrida no exercício do serviço, o Comandante de BBM onde voluntário atua deve instaurar Processo Administrativo para pagamento do auxílio ressarcimento.

Parágrafo único. O auxílio ressarcimento será concedido, obrigatoriamente, se houver relação de causalidade entre o motivo do afastamento e o serviço voluntário, de acordo com a solução do Processo Administrativo.

Art. 9º Excepcionalmente, enquanto vigorar a declaração de estado de calamidade pública causada pela pandemia de COVID-19, os GVC que testaram positivo para essa doença, apresentando ou não sintomas, farão jus ao recebimento do auxílio ressarcimento.

CAPÍTULO III

DA INDENIZAÇÃO POR ÓBITO OU INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL

Art. 10. A indenização por óbito ou invalidez permanente, total ou parcial, é a compensação destinada a cobertura de danos materiais, morais e pessoais suportados pelo voluntário ou seus herdeiros, causados em decorrência de ato ou fato ocorrido em efetivo exercício de suas atividades no serviço voluntário, ou em razão destas, que por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta seu óbito ou invalidez permanente, total ou parcial.

§ 1º São as modalidades indenizações de que trata este capítulo:

I - indenização por óbito ou invalidez permanente, total ou parcial, concedida pelo Estado, nos termos da Lei Estadual nº 14.825, de 2009; e

II - indenização por óbito ou invalidez permanente, total ou parcial, concedida pela seguradora contratada pelo Estado.

§ 2º As modalidades de indenização elencadas no parágrafo anterior são independentes e devem ser requeridas separadamente.

§ 3º O direito ao benefício elencado no inciso I do § 1º será devido mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, destinado ao Comandante-Geral do CBMSC, o qual é o responsável pela instauração do Processo Administrativo.

§ 4º O benefício elencado no inciso II do § 1º será devido após a solução do Processo Administrativo constatar o direito ao benefício, e mediante apresentação de Aviso de Sinistro à Seguradora, cujo valor a ser indenizado será definido no contrato de prestação do serviço vigente.

CAPÍTULO IV

DA PENSÃO VITALÍCIA

Art. 11. Os voluntários que, em decorrência do serviço prestado ao CBMSC, ficarem permanentemente inválidos, total ou parcialmente, terão direito também à pensão vitalícia.

§ 1º Em caso de óbito do voluntário, o Estado também concederá pensão aos seus dependentes legais, devidamente comprovados.

§ 2º Para o pagamento da pensão vitalícia será instaurado Processo Administrativo pelo Comandante-Geral do CBMSC, motivado pelo requerimento formal do interessado ou de seu representante legal.

§ 3º A pensão mensal de que trata o caput deste artigo será de 20 (vinte) vezes o maior valor do ressarcimento das despesas efetuadas com alimentação e transporte diário percebido para a execução do serviço voluntário.

Art. 12. Constituem causas para cessação do pagamento das pensões especiais de que trata este artigo:

- I - morte do voluntário, nos casos em que for o beneficiário;
- II - morte de todos os dependentes beneficiários;
- III - maioridade civil dos dependentes beneficiários, se menores; ou
- IV - exercício de atividade laboral remunerada pelo voluntário beneficiário.

Art. 13. Os beneficiários das pensões especiais de que trata este capítulo, seus pais, tutores ou curadores munidos de procuração específica devem efetuar recadastramento anual no mês em que fazem aniversário, sob pena de suspensão do pagamento.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 14. A concessão dos benefícios listados no § 1º do artigo 1º desta portaria será precedida de Processo Administrativo, que deve ser instaurado pelo Comandante do BBM independente da vontade do voluntário, com o objetivo de investigar a relação de causalidade entre o motivo do afastamento e o serviço prestado nas atividades devidamente relacionadas no Termo de Adesão.

Art. 15. Para a concessão dos benefícios previstos nos itens III e IV do § 1º do art. 1º desta Portaria, respectivamente indenização e pensão vitalícia, além do Processo Administrativo instaurado pelo Comandante do BBM, será instaurado Processo Administrativo pelo Comandante-Geral do CBMSC, motivado por requerimento formal do beneficiário, seus dependentes ou representantes legais.

Parágrafo único. O Processo Administrativo instaurado pelo Comandante-Geral, para apuração da pensão vitalícia e indenização, só será instaurado após finalização do Processo Administrativo instaurado pelo Comandante do BBM que apura o nexos causal.

Art. 16. O Comandante da OBM/GBM deve fazer uma comunicação detalhada para que seja instaurado Processo Administrativo, em formato digital, pelo Comandante do BBM com circunscrição sobre o município onde o voluntário atua.

Parágrafo único. O Processo Administrativo conterà, conforme a causa da lesão ou enfermidade, os seguintes documentos:

- I - Portaria de Instauração do Processo Administrativo, com designação do respectivo encarregado e número da publicação no Boletim Interno;
- II - Ofício do Coordenador do Serviço Voluntário ou Coordenador da Praia, comunicando o fato ao Comandante da OBM/GBM;

III – Nota do Comandante da OBM/GBM com a comunicação detalhada do fato ao Comandante de Batalhão;

IV - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;

V - Relação dos voluntários segurados no mês referente ao fato;

VI - Documento que comprove a escala do voluntário;

VII - Registro Geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) do voluntário;

VIII - Comprovante de residência (para os casos previstos no § 3º do art. 1º desta portaria);

IX - Comprovante bancário com os dados para recebimento do valor do seguro saúde, auxílio ressarcimento, indenização e/ou pensão;

X - Boletim de ocorrência policial, certidão de ocorrência ou comunicação de acidente de trabalho, original ou cópia autenticada por Oficial do CBMSC;

XI - Prontuário médico (atestado, laudo médico informando tipo e grau de invalidez ou o óbito, comprovação da internação e do tratamento, entre outros documentos de acordo com necessidade que o caso requerer) que comprove a relação da lesão com o serviço voluntário ou deslocamento de casa para o serviço ou deste para casa;

XII - Comprovação de despesas com consultas, exames, medicação e demais tratamentos, que tenham sido realizados, com as respectivas notas fiscais;

XIII - Relatório do Processo Administrativo, confeccionado pelo Comandante da OBM/GBM, ou encarregado, contendo a comunicação detalhada do fato e suas conclusões em relação ao nexos causal com o serviço voluntário; e

XIV - Solução do Processo Administrativo com número da publicação no Boletim Interno.

Art. 17. O Processo Administrativo somente poderá ser instaurado com a apresentação de documentos originais ou fotocópias autenticadas, que devem permanecer na pasta de alterações dos voluntários, para uso futuro.

Parágrafo único. Caso seja necessário o encaminhamento de Processo Administrativo solicitando outro benefício além do seguro saúde, deve ser enviada uma fotocópia autenticada para cada novo benefício pretendido, considerando que o original será enviado para fins do seguro saúde para seguradora.

Art. 18. Nos casos em que houver mais de uma vítima no mesmo acidente deve ser confeccionado um Processo Administrativo para cada voluntário.

Art. 19. Após solucionado o Processo Administrativo e não sendo comprovado nexos causal, o voluntário será notificado e o processo arquivado no BBM.

Art. 20. Sendo comprovado o nexos causal, e para fins recebimento de seguro saúde para reembolso de despesas, o voluntário deve ser orientado pelo Coordenador do Serviço Voluntário ou Coordenador da Praia a realizar o Aviso de Sinistro junto a seguradora contratada, a fim de requerer os valores correspondentes às despesas médico-hospitalares as quais tiver direito.

Parágrafo único. Serão considerados itens reembolsáveis apenas os itens solicitados e comprovados no prontuário médico, e que foram anexados no processo referente ao acidente ocorrido no serviço do voluntário.

Art. 21. O Processo Administrativo referente ao auxílio ressarcimento deve ser tramitado à Diretoria de Logística e Finanças (DLF) para auditoria e pagamento.

Art. 22. Quando houver novo afastamento gerado pelo mesmo nexos causal, ou continuidade no tratamento gerando novas despesas, caberá ao Comandante do BBM providenciar a reabertura do processo, e/ou desarquivamento do mesmo, a inserção dos novos documentos, reencaminhando o processo com os documentos relativos ao novo período de afastamento à DLF, com a devida informação, ressarcindo o voluntário dentro do limite de indenizações previstas na legislação.

Art. 23. Caso o resultado do nexos causal tenha como consequência direta seu óbito ou invalidez permanente, total ou parcial, o voluntário, o dependente ou o representante legal, deverá realizar um requerimento destinado ao Comandante-Geral do CBMSC, devidamente protocolizado junto a OBM/GBM, solicitando a indenização prevista na Lei Estadual nº 14.825, de 2009 e a pensão vitalícia.

§ 1º O requerimento previsto no caput deste artigo deve conter os seguintes documentos:

I - Registro Geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) do beneficiário;

II - Declaração formal do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), comprovando que o requerente não é beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

III - Certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada do beneficiário;

IV - Comprovante de que é dependente do voluntário, se for o caso;

V - Certidão de óbito do voluntário, se for o caso; e

VI - Dados bancários do beneficiário.

§ 2º O Comandante da OBM/GBM é o responsável pela conferência física dos documentos entregues pelo beneficiário, bem como de manter o mesmo informado sobre os encaminhamentos necessários e os que estão sendo adotados.

§ 3º Caso a documentação apresentada junto com o requerimento não esteja completa, o interessado deve regularizá-la antes da instauração do Processo Administrativo.

§ 4º O Comandante do BBM é o responsável pelo encaminhamento do requerimento do interessado ou de seu representante legal ao Comandante-Geral, juntamente com o Processo Administrativo instaurado previamente no Batalhão para análise do nexa causal.

§ 5º Mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, devidamente acompanhado da documentação exigida, o Comandante-Geral do CBMSC designará oficial para proceder à instauração do Processo Administrativo, com a autuação de toda a documentação nele contida.

§ 6º Durante a instrução do Processo Administrativo para apurar a concessão de indenização por invalidez permanente, total ou parcial e pensão vitalícia, o voluntário será encaminhado à Perícia Médica Oficial do Estado para que se avalie se está ou não apto a receber o benefício.

§ 7º Nos casos de indenização por óbito o processo deverá apurar a existência de dependentes e indicar o beneficiário da indenização, nos termos do Art. 12 da Lei Estadual nº 14.825, de 2009.

§ 8º Decidindo pelo pagamento de indenização por óbito ou invalidez permanente, total ou parcial, o Processo Administrativo será encaminhado diretamente à Chefia da Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS) da Diretoria de Pessoal (DP), que providenciará o atendimento dos requisitos da Lei Estadual nº 14.825, de 2009, especialmente a avaliação e declaração da invalidez permanente, total ou parcial, pela perícia quando for o caso, com seu valor devidamente fixado, a DiSPS encaminhará toda a documentação ao Comandante-Geral do CBMSC.

§ 9º Após concluído o processo para pagamento de indenização por invalidez permanente, total ou parcial, ou por óbito, o Processo Administrativo será devolvido ao Comandante-Geral do CBMSC, que o encaminhará à DLF do CBMSC para a auditoria e efetivação do pagamento e arquivamento do processo.

§ 10. Decidindo pelo pagamento de pensão vitalícia, o Comandante-Geral enviará o processo ao Secretário de Estado da Administração para que o benefício seja concedido.

§ 11. O direito de percepção da pensão iniciar-se-á a partir da publicação do ato concessivo no Diário Oficial do Estado (DOE).

§ 12. Para ter direito à indenização concedida pela Seguradora, o beneficiário, dependente ou representante legal deverá ser orientado pelo Coordenador do Serviço Voluntário ou Coordenador da Praia a realizar o Aviso de Sinistro junto a seguradora contratada.

Art. 24. Excepcionalmente o processo administrativo que requer o pagamento do auxílio ressarcimento ao GVC positivado com COVID-19, deve conter apenas o atestado médico em que constem expressamente as datas de início e término do afastamento, bem como as escala que comprovem o serviço voluntários nos 14 (quatorze) dias anteriores ao início do afastamento.”

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O comprovante de residência que não estiver no nome do voluntário, deverá ser acompanhado de uma declaração em cartório, do responsável pelo imóvel declarando a residência e domicílio do voluntário naquele endereço.

Art. 26. São considerados dependentes, para fins desta portaria:

I - cônjuge, companheiro e filho não emancipado menor de 18 (dezoito) anos ou menor de 24 (vinte e quatro), se estudante, ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II - pais; ou

III - irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes de que trata este artigo exclui os dependentes das classes seguintes do direito ao benefício.

§ 2º Considera-se companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o voluntário, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 3º A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

Art. 27. O valor devido aos dependentes do voluntário é único, devendo ser dividido proporcionalmente em quantos forem o número de dependentes.

Parágrafo único. Havendo mais de um dependente, no caso de morte de um ou mais deles, o valor da pensão do beneficiário falecido será acrescido proporcionalmente ao dos beneficiários sobreviventes.

Art. 28. As pensões de que trata esta portaria, com exceção da prevista no parágrafo único do Art. 26, não são passíveis de transmissão a dependentes e herdeiros após o início de sua concessão.

Art. 29. A Assessoria de Integração de Serviços Auxiliares (AISA) deve propor ao Estado-Maior Geral minuta de PAP com o objetivo de fixar procedimentos complementares para tramitação dos processos descritos nesta portaria.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Estado, salvo os casos descritos no artigo 2º e artigo 10, parágrafo 1º, inciso II.

Art. 31. Revogar a Portaria nº 468, de 1 de dezembro de 2020.

Art. 32. Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado sem os seus anexos e seu inteiro teor no Boletim Oficial Eletrônico do CBMSC.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 7 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 368/CBMSC, de 20/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/14º BBM), com sede em São Lourenço do Oeste– SC, GLAYCON JEAN REITZ, Cap BM Mtcl 928924-0, com efeitos a contar de 24 de novembro de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/14º BBM), com sede em São Lourenço do Oeste– SC, ALAN DELEI CIELUSISKY, Cap BM matrícula 927764-1-02, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/14º BBM), com sede em São Lourenço do Oeste– SC, ALAN DELEI CIELUSISKY, Cap BM Mtcl 927764-1-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 369/CBMSC, de 20/07/21.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, com o art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 2018, e com o artigo 55 do Decreto nº 1.328 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissões para homologar as especificações técnicas, realizar audiências públicas e receber os bens a serem adquiridos pelo Projeto de Modernização e Reparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários de Santa Catarina.

Art. 2º As comissões serão compostas pelos membros abaixo elencados:

I - ABTR, AT e AH:

- a) Cel BM Mtcl 914460-9 CÉSAR DE ASSUMPCÃO NUNES;
- b) Cap BM Mtcl 929349-3 FELIPE GELAIN;
- c) 2º Ten BM Mtcl 988796-2 MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN;
- d) Cb BM Mtcl 929127-0 DENYS RAFAEL DE SOUZA; e
- e) 3º Sgt BM Mtcl 922826-8 ADILSON ELPÍDIO DA SILVA JUNIOR.

II – ASU:

- a) Cap BM Mtcl 927671-8 MARCOS LEANDRO MARQUES;

- b) Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CESAR VINOTTI CECCATO; e
 - c) Cb BM Mtcl 927164-3 JOSÉ ROBERTO DA ROSA.
- III - AEM e APM:
- a) TC BM Mtcl 922344-4 MARCOS ALVES DA SILVA;
 - b) TC BM Mtcl 926741-7 GEORGE DE VARGAS FERREIRA;
 - c) 1º Ten BM Mtcl 933468-8 ROBERTO ROSA MACHADO;
 - d) 1º Ten BM Mtcl 930100-3 WALTER PEREIRA DE MENDONÇA NETO; e
 - e) Cb BM Mtcl 927182-1 JEFFERSON MISAEL DOS ANJOS DE LIMA
- IV - AAT e ATP:
- a) 1º Ten BM Mtcl 933468-8 ROBERTO ROSA MACHADO; e
 - b) 1º Ten BM Mtcl 929608-5 RAFAEL VIEIRA VILELA.
- V – APC:
- a) Maj BM Mtcl 928362-5 DIEGO FELIPE MARZAROTTO;
 - b) Cap BM Mtcl 929629-8 RODRIGO GHISOLFI DA SILVA;
 - c) 1º Ten BM Mtcl 934066-1 BRUNO ZIMMERMANN VENTURA; e
 - d) 1º Ten BM Mtcl 931676-0 HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES.
- VI – AO:
- a) 1º Ten BM Mtcl 931910-7 MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES; e
 - b) 3º Sgt BM Mtcl 923202-8 JEFERSON DANIEL SILVA.
- VII - Combate à Incêndio Estrutural:
- a) Maj BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES;
 - b) 1º Ten BM Mtcl 930100-3 WALTER PEREIRA DE MENDONÇA NETO; e
 - c) 1º Sgt BM Mtcl 927151-1 PEDRO MENDONÇA MARTINS JUNIOR.
- VIII - Salvamento Aquático:
- a) Cap BM Mtcl 927674-2 BRUNO AZEVEDO LISBOA;
 - b) Cap BM Mtcl 378848-2 DANIEL SOUZA DUTRA;
 - c) 1º Ten BM Mtcl 929608-5 RAFAEL VIEIRA VILELA;
 - d) 2º Sgt BM Mtcl 927727-7 RICARDO ROBERTO BAMPI; e
 - e) Cb BM Mtcl 927807-9 JEFERSON DA SILVA.
- IX - Resgate Veicular:
- a) TC BM Mtcl 921515-8 HILTON DE SOUZA ZEFERINO;
 - b) Cap BM Mtcl 928924-0 GLAYCON JEAN REITZ; e
 - c) 1º Ten BM Mtcl 392279-0 GABRIEL SCHMITT LAURENTINO.
- X - Rádio Comunicação:
- a) Maj BM Mtcl 928362-5 DIEGO FELIPE MARZAROTTO;
 - b) Cap BM Mtcl 929629-8 RODRIGO GHISOLFI DA SILVA; e
 - c) 1º Ten BM Mtcl 934066-1 BRUNO ZIMMERMANN VENTURA.
- XI - Força Tarefa:
- a) TC BM Mtcl 920849-6 WALTER PARIZOTTO;
 - b) 1º Ten BM Mtcl 928134-7 BRUNO LAZARIN KOCH; e
 - c) 1º Ten BM Mtcl 929292-6 DIEGO MEDEIROS FRANZ.
- XII - Centro de Treinamento
- a) TC BM Mtcl 926742-5 DIOGO DE SOUZA CLARINDO;
 - b) 1º Ten BM Mtcl 930100-3 WALTER PEREIRA DE MENDONÇA NETO;
 - c) 1º Ten BM Mtcl 931676-0 HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES; e
 - d) 1º Ten BM Mtcl 933468-8 ROBERTO ROSA MACHADO.

Estado.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 297 de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 370/CBMSC, de 20/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e

art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, GERSON LUÍS ARAÚJO, 3º Sargento do Quadro de Praça Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 924308-9, a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 371/CBMSC, de 20/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, LOURIVALDO GRACIANO CORREIA, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 917046-4, a contar de 1º de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 372/CBMSC, de 20/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, JEFFERSON DOS SANTOS, 3º Sargento do Quadro de Praça Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 922894-2, a contar de 18 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 373/CBMSC, de 21/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Sargenteante da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/5º BBM), com sede em Lages – SC, MÁRCIO LOPES GERMANO, ST BM matrícula 927166-0, com efeitos a contar de 1 de novembro de 2020.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 374/CBMSC, de 21/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/1ª/7º BBM), com sede em Ilhota – SC, ALEXANDRE PINTO CARDOSO, 3º Sgt BM Mtcl 924019-5, com efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/1ª/7º BBM), com sede em Ilhota – SC, RODRIGO BECHTOLD SCHLICKMANN, 3º Sgt BM Mtcl 929211-0, com efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 375/CBMSC, de 21/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/12º BBM), com sede em São Miguel do Oeste – SC, FABIANO CEZAR GALEAZZI, Cap BM Mtcl 926452-3-2, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/12º BBM), com sede em São Miguel do Oeste – SC, cumulativamente com a função de Comandante da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, MICHAEL MAGRINI, Cap BM Mtcl 927093-0-2, com efeitos a contar de 23 de julho de 2021.

Coronel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 378/CBMSC, de 23/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do ST BM RR 913371-2 EDEMILSON IRINEU CORRÊA, na Defesa Civil de Santa Catarina – Florianópolis, na função de Auxiliar Administrativo, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 379/CBMSC, de 23/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/14º BBM), com sede em Xanxerê – SC, NOLAN RAFAEL VOLKWEIS, Cap BM Mtcl 927071-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante da 3ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/14º BBM), com sede em Xaxim– SC, RANGEL KEHL, Cap BM Mtcl 927094-9-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/14º BBM), com sede em Xanxerê – SC, DANIEL BAZANINI MASSAROTTE, 1º Ten BM Mtcl 934061-0, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do Pelotão de Comandos e Serviços do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (PCSV/14º BBM), com sede em Xanxerê – SC, MIGUEL MORAES GOMES, 2º Ten BM Mtcl 927666-1-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante interino da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/14º BBM), com sede em Xanxerê – SC, MIGUEL MORAES GOMES, 2º Ten BM Mtcl 927666-1-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante interino da 2ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/14º BBM), com sede em São Lourenço do Oeste – SC, DANIEL BAZANINI MASSAROTTE, 1º Ten BM Mtcl 934061-0, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante interino da 3ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/14º BBM), com sede em Xaxim– SC, ÉROS ALFREDO JAHN FILHO, 2º Ten BM Mtcl 691632-5-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 380/CBMSC, de 23/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 7º Batalhão Bombeiro Militar (2ª/7ª BBM), com sede em Navegantes – SC, JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA, Cap BM Mtcl 929627-1, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (4ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, POLLIANA MULLER GIACOMIN, Cap BM Mtcl 929633-6, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2ª/7º BBM), com sede em Balneário Piçarras – SC, RAMON PHILLIPY COELHO, 1º Ten BM Mtcl 927344-1-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/4ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, MARCEL PITTOL TREVISAN, 2º Ten BM Mtcl 988776-8, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 2ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/7º BBM), com sede em Navegantes – SC, RAMON PHILLIPY COELHO, 1º Ten BM Mtcl 927344-1-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (4ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, MARCEL PITTOL TREVISAN, 2º Ten BM Mtcl 988776-8, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 381/CBMSC, de 23/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/13º BBM), com sede em Balneário Camboriú – SC, JACSON LUIZ DE SOUZA, Cap BM Mtcl 920662-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/13º BBM), com sede em Itapema – SC, RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA, Cap BM Mtcl 923855-7-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 2ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/13º BBM), com sede em Itapema – SC, LUANN LEON CHRUN, 1º Ten BM Mtcl 934065-3, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 382/CBMSC/2021, de 23 de julho de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar (2ª/6º BBM) com sede em Pinhalzinho-SC, LEONARDO ECCO, Cap BM Mtcl 650370-5, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar (2ª/6º BBM) com sede em Pinhalzinho-SC, RICARDO ALBERTO DUMMEL, 1º Ten BM Mtcl 933683-4, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 383/CBMSC/2021, de 23 de julho de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, CRISTIANO BRANDÃO, Cap BM Mtcl 929077-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, GAUANA ELIS POZZAN ECCO, Maj BM Mtcl 928360-9, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 384/CBMSC, de 23/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/2º BBM), com sede em Videira – SC – SC, LEANDRO FLORES EMMANUELLI Cap BM Mtcl 929638-7, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3ª/2º BBM), com sede em Caçador – SC, NICOLE FERREIRA MARTINS, 1º Ten BM Mtcl 932481-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/2º BBM), com sede em Videira – SC – SC, NICOLE FERREIRA MARTINS 1º Ten BM Mtcl 932481-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 385/CBMSC, de 23/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/5º BBM), com sede em Lages – SC, IVONILSO VARELA DUARTE, Cap BM Mtcl 924313-5-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do Pelotão de Comandos e Serviços do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (PCSv/5º BBM), com sede em Lages – SC, MATEUS MUNIZ CORRADINI, Major BM Mtcl 365077-4, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/5º BBM), com sede em Lages – SC, MATEUS MUNIZ CORRADINI, Major BM Mtcl 365077-4, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 388/CBMSC, de 27/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar nº 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 10 item I (a pedido) do Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, resolve, DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt RR Mtcl 917217-3 ATEMIR JOSÉ DA SILVA, a contar de 1º de agosto de 2021, por não ter mais interesse em permanecer no 6º BBM - Chapecó.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 389/CBMSC, de 26/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar nº 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 10 item I (a pedido) do Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, resolve, DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt RR Mtcl 921586-7 CRESCENI ROSA, a contar de 25 de julho de 2021, por não ter mais interesse em permanecer no 8º BBM - Tubarão.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 391/CBMSC, de 28/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR 913176-0 OLIRIO ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA, na BCSv/QCG/CBMSC – Florianópolis, no período de 2 de agosto de 2021 a 1º de agosto de 2023 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.573 de 29/07/2021)

PORTARIA Nº 390/CBMSC, de 27/06/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ANULAR A INCLUSÃO E EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, anulando todos os efeitos da inclusão efetuada em 5 de maio de 2014, mediante PORTARIA Nº 158/CBMSC/2014, de 5 de maio de 2014, conforme DESPACHO/DECISÃO proferido nos autos do PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0303763-07.2014.8.24.0064/SC e de acordo com inciso X do art. 100 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, ALESSANDRO CAZAROLLI, matrícula 933634-6, Soldado Bombeiro Militar, a contar de 1 de agosto de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.574 de 30/07/2021)

PORTARIA Nº 392/CBMSC, de 28/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o art. 124, inciso I, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, PAULO ANDRÉ GONÇALVES, Mtcl 932405-4, Soldado Bombeiro Militar, a contar de 26 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.574 de 30/07/2021)

PORTARIA Nº 367/CBMSC, de 19/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os desdobramentos proferida nos autos do processo nº 5009516-02.2021.8.24.0091, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar do impetrante MARCELO FERNANDES, Matrícula 925278-9 referente a promoção por mérito intelectual decorrente da conclusão no Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar – CFS BM 2020, constantes na Portaria nº 131/CBMSC/2021, de 15 de março de 2021, publicada em DOE sob o nº 21481 em 18 de março de 2021;

Art. 2º PROMOVER, com efeitos a contar de 8 de novembro de 2019, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, à graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar, referente aos efeitos extraídos da prolação judicial, reclassificando o militar por mérito intelectual, juntamente com os militares que concluíram o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar – CFS BM 2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.576 de 3/08/2021)

PORTARIA Nº 394/CBMSC, de 29/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Sub Ten BM RR Mtcl 920349-4 AILTON JOSÉ ALBUQUERQUE, para atuar no 1º/1ª/15º BBM - Rio do Sul, na função Administrativa, no período de 2 de agosto de 2021 a 1º de agosto de 2023, em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.576 de 3/08/2021)

PORTARIA Nº 395/CBMSC, de 29/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 260/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e SDC 4839/2019, de 13 de abril de 2020, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Sub Ten BM RR Mtcl 913466-2 ISRAEL PENTEADO, para atuar no Coordenadoria Regional de Defesa Civil - Itajaí, na função de Auxiliar do Coordenador, no período de 2 de agosto de 2021 a 1º de agosto de 2023, em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.576 de 3/08/2021)

PORTARIA Nº 396/CBMSC, de 29/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do Sub Ten BM RR 916774-9 LUIZ ROBERTO DOS SANTOS LIMA, na 2ª/10ª BBM – Palhoça, na função de Auxiliar Administrativo, no período de 8 de agosto de 2021 a 7 de agosto de 2023 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.576 de 3/08/2021)

PORTARIA Nº 398/CBMSC, de 30/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 16 § 2º; art. 20, inc. II e art. 62, inc. I, § 1º e 14 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), c/c o inciso II do art. 17 da Lei Complementar 318, de 17 de janeiro de 2006 e art. 14 do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 379, de 23 de abril de 2007, Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 702, de 19 de julho de 2017 e Lei Complementar nº 742, de 19 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2021, À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – pelo critério de Antiguidade, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

917699-3 EDSON JOSE DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.576 de 3/08/2021)

PORTARIA Nº 399/CBMSC, de 30/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 16 § 2º; art. 20, inc. II e art. 62, inc. I, § 1º e 14 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), c/c o inciso II do art. 17 da Lei Complementar 318, de 17 de janeiro de 2006 e art. 14 do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 379, de 23 de abril de 2007, Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 702, de 19 de julho de 2017 e Lei Complementar nº 742, de 19 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2021, À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – pelo critério Merecimento, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

920292-7 ANTONIO LUIZ STRADIOTO
917777-9 RUBENS CARLOS GONÇALVES
920508-0 EDER LUIZ SOUZA DOS SANTOS
920478-4 MARCOS ANTONIO SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.576 de 3/08/2021)

PORTARIA Nº 400/CBMSC, de 30/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do Art. 16, inciso III, § 3º do Art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), c/c inciso II do Art. 17 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 e Art. 26, § 1º e § 2º do Ato do Corpo de Bombeiros Militar nº 3, de 15 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2021, À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – por Ato de Bravura, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

929107-5 ANDRINO COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.576 de 3/08/2021)

PORTARIA Nº 401/CBMSC, de 30/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 914820-5 ECLAIR ROGÉRIO DA SILVA, para atuar no 1º/2º/1ª/11º BBM - Catanduvas, na função de combatente na atividade operacional, no período de 2 de agosto de 2021 a 1º de agosto de 2023, em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.576 de 3/08/2021)

PORTARIA Nº 397/CBMSC, de 29/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, MARCOS ANTÔNIO FÁBREGAS FILHO, 3º Sargento do Quadro de Praça Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 923155-2, a contar de 24 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.579 de 6/08/2021)

PORTARIA Nº 402/CBMSC, de 30/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; regulamentado pelo Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e nos termos dos Decretos 1073/2012 e 1745/2018, resolve, COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Defesa Civil, a 3º Sgt BM Mtcl 924165-5 EVANDRO DA SILVA, com efeitos a contar do dia 26 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.579 de 6/08/2021)

PORTARIA Nº 403/CBMSC, de 30/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, JOSÉ CÉSAR SPENGLER, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 914501-0, a contar de 31 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.579 de 6/08/2021)

PORTARIA Nº 404/CBMSC, de 30/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, CARLOS DA ROCHA, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 916696-3, a contar de 31 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.579 de 6/08/2021)

PORTARIA Nº 405/CBMSC, de 2/08/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, cumulativamente com a função de Comandante da 2ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/12º BBM), com sede em Dionísio Cerqueira – SC, JOÃO RUDINI STURM, Cap BM Mtcl 927065-5-02, com efeitos a contar de 23 de junho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, JOÃO RUDINI STURM, Cap BM Mtcl 927065-5-02, com efeitos a contar de 23 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.579 de 6/08/2021)

PORTARIA Nº 407/CBMSC, de 2/08/2021.

EXONERAR, da função de Comandante da 4ª Companhia do 3º Batalhão Bombeiro Militar (4ª/3ºBBM), com sede em Blumenau – SC, RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES, Cap BM Mtcl 928146-0, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 4ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/4ª/3º BBM), com sede em Blumenau – SC, LUIZ HENRIQUE LANA, 1º Ten BM Mtcl 934056-4, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/3º BBM), com sede em Timbó – SC, DARLAN MARGOTTI MODOLON, 1º Ten BM Mtcl 934092-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/3º BBM), com sede em Timbó – SC, RENAN CESAR VINOTTI CECCATO, Cap BM Mtcl 929637-9, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 4ª Companhia do 3º Batalhão Bombeiro Militar (4º/3ºBBM), com sede em Blumenau – SC, LUIZ HENRIQUE LANA, 1º Ten BM Mtcl 934056-4, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/3º BBM), com sede em Timbó – SC, DARLAN MARGOTTI MODOLON, 1º Ten BM Mtcl 934092-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.579 de 6/08/2021)

PORTARIA Nº 408/CBMSC, de 2/08/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; regulamentado pelo Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e nos termos da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Sd BM Mtcl 932453-4 ALLAN FERNANDO ANGIESKI, com efeitos a contar do dia 23 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

No processo de sustação de férias, do Capitão BM Mtcl 927743-9 RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES, da 2º/4º BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro a sustação de férias, referente ao período aquisitivo de 2020, sendo a contar de 2 de agosto de 2021, por necessidade de serviço;
2. o restante de 15 dias das férias serão usufruídas a contar de 30 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 16900/2021)

No processo de sustação de férias, do Tenente-Coronel BM Mtcl 924665-7 DEIVID NIVALDO VIDAL, da DSCI, dou o seguinte despacho:

1. defiro a sustação de férias, referente ao período aquisitivo de 2020, sendo a contar de 29 de julho de 2021, por necessidade de serviço (Processo CBMSC 16620/2021);
2. o restante de 9 dias das férias serão usufruídas a contar de 31 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 16620/2021)

No processo de sustação de férias, do 2º Sgt BM Mtcl 927793-5 ALBERTO AUGUSTO WILLE, do 2º/2º/6º BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro a sustação de férias, referente ao período aquisitivo de 2020, sendo a contar de 30 de julho de 2021, por necessidade de serviço (Processo CBMSC 16897/2021);
2. o restante de 16 dias das férias serão usufruídas a contar de 20 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 16897/2021)

No processo de sustação de férias, do 3º Sgt BM Mtcl 925660-1 LUCIANO PERI, da Defesa Civil, dou o seguinte despacho:

1. defiro a sustação de férias, referente ao período aquisitivo de 2020, sendo a contar de 2 de agosto de 2021, por necessidade de serviço (Processo DC 2361/2021);
2. o restante de 12 dias das férias serão usufruídas a contar de 13 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe DC 2361/2021)

No processo de sustação de férias, do Sd BM Mtcl 930093-7 GABRIEL DE FREITAS CAMACHO, da DLF, dou o seguinte despacho:

1. defiro a sustação de férias, referente ao período aquisitivo de 2020, sendo a contar de 27 de julho de 2021, por necessidade de serviço (Processo CBMSC 16371/2021);
2. o restante de 15 dias das férias serão usufruídas a contar de 13 de outubro de 2021, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 .

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 16371/2021)

No processo de sustação de férias, do Sd BM Mtcl 691602-3 EDUARDO SILVA DE SOUZA, do CCS/QCG, dou o seguinte despacho:

1. defiro a sustação de férias, referente ao período aquisitivo de 2020, sendo a contar de 29 de julho de 2021, por necessidade de serviço (Processo CBMSC 16343/2021);
2. o restante de 6 dias das férias serão usufruídas a contar de 25 de outubro de 2021, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 16343/2021)

VI – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESPACHO DECISÓRIO

ASSUNTO: análise acerca da legalidade e viabilidade do requerimento elaborado pelo 1º Tenente BM Mtcl 934067-0 BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO, atualmente exercendo suas atividades laborativas no 1º/1ª/9º BBM (Canoinhas), por meio do qual requer o pagamento retroativo das indenizações mensais em razão do exercício de comando de duas organizações operacionais isoladas, a saber, da 3ª/13º BBM (Tijucas) e do 3º/3ª/13º BBM (São João Batista), nos períodos compreendidos entre 2/09/2019 e 12/01/2020 e entre 10/04/2020 e 15/11/2020.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Acolher na íntegra a INFORMAÇÃO nº 26/2021/ASSJUR, de 4 de agosto de 2021, da lavra do Cap BM JIHORGENES LUCIANO BORGES, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral e do Sr. FÁBIO MEDEIROS JABOR, Coordenador da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, como razões de decidir pelo INDEFERIMENTO do pedido formulado pelo 1º Tenente BM Mtcl 934067-0 BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO, por não ter existido a cumulação do exercício de comando de duas organizações operacionais isoladas, já que a circunscrição do Pelotão está contida na circunscrição da Companhia.

2. Determino o encaminhamento do presente processo à Ajudância-Geral para:
 - a) publicar a presente decisão em BCBM.
 - b) encaminhar o presente processo ao requerente para conhecimento desta decisão.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 12891/2021)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Elogio o Cb BM Mtl 930108-9 LEONARDO PACHECO BECK pelos excelentes serviços prestados na Diretoria de Pessoal nos últimos 8 anos. O Cb BECK adquiriu um vasto conhecimento em diferentes áreas da Diretoria, e por conta disso, o mesmo sempre foi voluntário para cobrir os colegas durante os afastamentos como férias e licenças. Com grande conhecimento legislativo e espírito de justiça, ele desempenhou importantes funções como auxiliar do Centro de Efetivo e Movimentação. O Cb BECK sempre lutou para que as rotinas administrativas funcionassem de forma ética e moral, ou seja, condizente com aulas ministradas pelo mesmo em diversos cursos de Rotinas Administrativas. Desejamos sucesso nesta nova jornada de sua carreira e o parabenizamos pela aprovação no Curso de Formação de Sargentos. Individual, averbe-se.

Florianópolis, 5 de agosto de 2021.

Capitão BM GABRIEL BARRETO DE MELO
Chefe do Centro de Efetivo e Movimentação

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 17239/2021)

ASSINA:

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CWI1274G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLES ALEXANDRE VIEIRA (CPF: 822.XXX.149-XX) em 13/08/2021 às 16:04:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDY5M182OTZfMjAyMV9DV0kxMjc0Rw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000693/2021** e o código **CWI1274G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.